



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PROJETO DE LEI Nº 002/90, de 14 de Fevereiro de 1.990.

Concede reajuste de vencimentos ~~dos~~ Professores diaristas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ estatui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Artº. 1º - O Poder Executivo concede aos Professores horistas municipais, apartir de 1º de fevereiro de 1.990, reajuste de 237,84% (Duzentos e Trinta e Sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) na respectiva hora/aula.

Artº. 2º - A hora/aula será reajustada trimestralmente de conformidade com a inflação acumulada do trimestre.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1.990, revogadas a Lei Municipal nº 040/89, de 30.06.90, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 14 de Fevereiro de 1.990.

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

*Quebido  
16.02.90  
Eur  
Eliudo  
Em, 20/02/90  
APR VAD  
Eliudo  
Presidente da Câmara*